



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 164 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2009 PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	13		Secretaria de Estado de Obras.....	9	18	27
Secretaria de Estado de Governo.....	3	13	23	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	10		29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			23	Secretaria de Estado de Saúde.....	11	18	31
Secretaria de Estado de Cultura.....	4		23	Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	21	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	8	14	24	Polícia Civil do Distrito Federal.....			32
Secretaria de Estado de Trabalho.....		14		Polícia Militar do Distrito Federal.....			32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	9	15	24	Secretaria de Estado de Transportes.....		22	32
Secretaria de Estado de Educação.....	9	15	25	Secretaria de Estado de Habitação.....		22	
Secretaria de Estado de Fazenda.....		18	26	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral.....	12	22	
				Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	12		
				Ineditoriais.....			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.393, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício financeiro de 2009, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) destinados a atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								1000000
ATIVIDADES									
01 122	0254 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							1.000.000
01 122	0254 8504 0062	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	F	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0048	CONTROLE EXTERNO								2800000
ATIVIDADES									
01 122	0048 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							400.000
01 122	0048 8517 0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1	F	3	50	0	100	400.000
01 128	0048 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							800.000
01 128	0048 2655 0003	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1	F	3	90	0	100	800.000
PROJETOS									
01 032	0048 1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA							1.600.000
01 032	0048 1471 0005	(*) (EPP)MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									2.800.000
TOTAL - GERAL									2.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								1000000
ATIVIDADES									
01 031	0254 2415	PROMOÇÃO DE EVENTOS DA CÂMARA LEGISLATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA							1.000.000
01 031	0254 2415 0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DA CÂMARA LEGISLATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	99	F	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0048	CONTROLE EXTERNO								2800000
ATIVIDADES									
01 122	0048 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							2.800.000
01 122	0048 8504 0020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1	F	3	90	0	100	2.800.000
TOTAL - FISCAL									2.800.000
TOTAL - GERAL									2.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DECRETO Nº 30.707, DE 17 DE AGOSTO DE 2009. (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.551.470,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovada pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 430.000.318/2009 e 430.000.352/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 6.551.470,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio nº 107/2008-MTE/SPPE/CODEFAT.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 159, de 18 de gosto de 2009.

ANEXO I						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO Para evento complementar
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1761.08.00	132	6.551.470		6.551.470	
2009AC00582	TOTAL				6.551.470	

ANEXO II							R\$ 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						6.551.470	

11.331.1463.2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA								
Ref. 013086 7839	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA								
		99	33.90.39	0	132	6.551.470	6.551.470		
2009AC00582	TOTAL						6.551.470		

DECRETO Nº 30.730, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova projeto urbanístico de parcelamento para criação e implantação da área do Parque Tecnológico Capital Digital, localizado entre a DF-003, o Parque Nacional de Brasília e a Granja do Torto, no Setor Parque de Exposições Agropecuárias do Torto – PqEAT, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõem a Lei Complementar nº 679, de 30 de dezembro de 2002, a Lei Complementar nº 734, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 741, de 10 de outubro de 2007, e a Decisão nº 02/2007, de 13 de setembro de 2007 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e o que consta do Processo 111.002.025/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento dos Lotes 1 a 6 do Parque Tecnológico Capital Digital, localizado entre a DF-003, o Parque Nacional de Brasília e a Granja do Torto, no Setor Parque de Exposições Agropecuárias do Torto – PqEAT, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 052/09, no Memorial Descritivo - MDE 052/09 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 002/07, NGB 009/07, NGB 010/07, NGB 011/07 e NGB 068/07.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR
Em 20 de agosto de 2009.

Processo: 136.000.307/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: Instalação e retirada de 02 (DOIS) pontos de energia, 06(seis) refletores e consumo de energia elétrica para atender o Evento “SHOW POPULAR COM O CANTOR BETO BARBOSA no Setor de Oficinas da RA VIII”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00171/2009 no valor de R\$ 695,04 (seiscentos e noventa e cinco reais e quatro

centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília, Nota de Empenho nº 00172/2009 no valor de R\$ 367,21 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), em favor da CEB Distribuição S/A, Nota de Empenho nº 00174/2009 no valor de R\$ 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 00175/2009 no valor de R\$ 2.828,98 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para os fins pertinentes.

Processo: 131.000.628/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto: Contratação de Shows Artísticos para apresentação no Evento “FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00273/2009 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor do Sindicato dos Músicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

Processo: 133.000.277/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Contratação de Shows Artísticos para apresentação no Evento “ENCERRAMENTO DA 10ª MARCHA PARA JESUS EM BRAZLÂNDIA”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00214/2009 no valor de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais), em favor da R. System - Serviços de Sonorização Luz Estrutura Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para os fins pertinentes.

Processo: 144.000.357/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO. Assunto: Contratação de Shows Artísticos para apresentação no Evento “16 ANIVERSÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00225/2009 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor do Sindicato dos Músicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para os fins pertinentes.

Processo: 139.000.126/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; Assunto: Contratação de Shows Artísticos para apresentação no Evento “FESTA JULINA DO CRUZEIRO”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00148/2009 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Sindicato dos Músicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.240, de 29 de dezembro de 1994, e de conformidade com o artigo 26 da Lei nº 4.201, de 02 de setembro de 2008, e considerando ainda, o Ofício nº 1.685/2009 da 23ª DP, resolve:

Art. 1º - Revogar o Alvará de Funcionamento nº 01522/2008, emitido em 29/10/2008, concedido em favor de PREMIER NIGHT DANCETERIA LTDA ME, CNPJ nº 07.624.457/0001-16, no endereço QNN 02 do Conjunto “A”, do Lote 30, lojas 01 e 02, constante do processo 138.002.155/2008, em cumprimento ao inciso IV, do artigo 26, da Lei nº 4.201, de 02 de setembro de 2008 e artigo 41, do Decreto nº 29.566, de 29 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MORAES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 20 de agosto de 2009.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL; DISPENSA DE PREÇO PÚBLICO nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881 de 02 de junho de 2005, e alterado pelo Decreto nº 30.634 de 30 de julho de 2009, referente à ocupação do estacionamento em área pública situado a CLSW 104, onde será realizada a campanha de arrecadação para o combate ao câncer infantil – juvenil no dia 29/08/2009 pela ABRACE, Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, em parceria com esta Administração Regional do Sudoeste/Octogonal. Publique-se e

remeta-se à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para as devidas providências complementares.

ABENÍLIO AIRES CERQUEIRA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Aos quatro dias do mês de outubro de 2008, reuniram-se nas instalações do Colégio CIMAN, sala 208, localizado na Área Octogonal 2/4 – na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal – RA XXII, em atendimento ao Edital de Convocação de Audiência Pública publicado no DODF em 04 de setembro do corrente ano pela Secretaria de Estado de Governo, representantes das Igrejas Sara Nossa Terra e Igreja Presbiteriana, bem como representantes da comunidade local. Presentes, ainda, o Administrador Regional da RA XXII, Sr. Nilo Cerqueira, sua Excelência o Deputado Leonardo Prudente e o Dr. Aluisio Carvalho, Delegado Chefe da 3ª Delegacia de Polícia do Cruzeiro, que atende esta Região Administrativa e Arquiteto Sr. Mauricio Goulart, representante da SEDUMA. A Audiência foi presidida pelo Administrador Regional Nilo Cerqueira, que abriu os trabalhos expondo a finalidade da presente Audiência. A finalidade da Audiência é ouvir a comunidade local sobre a proposta de desafetação e alteração de destinação do uso atual dos lotes endereçados na SHC/SW QUADRA MISTA/SUDOESTE 04 LOTE 07, SHC/SW QUADRA MISTA/SUDOESTE 04 LOTE 08 e SHC/SW QUADRA MISTA/SUDOESTE 06 LOTE 06 na Região Administrativa Sudoeste e Octogonal.Às nove horas e cinquenta minutos foram abertos os trabalhos, com a exposição da pauta da Audiência pelo Sr. Mauricio Goulart, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDUMA. Por meio de um “data show” mostrou uma foto aérea da área, com a finalidade de deixar bem clara a localização das mesmas. Por sua vez, também expôs as razões da presente Audiência, informando que a intenção era ouvir a comunidade sobre a proposta de desafetação e alteração de destinação do uso atual das áreas, que hoje não contemplam a atividade religiosa, visando a modificação do uso destas, de tal forma a regularizar as atividades atuais. Para tanto, fez uma leitura do memorial descritivo dos terrenos, detalhando, ainda, a NGB atual.Foi aberta a palavra a quem quisesse se manifestar. O Dr. Aluisio manifestou-se no sentido de que as áreas hoje utilizadas pelas Igrejas são, na verdade, um sossego para seus trabalhos, eis que não interferem de forma negativa na segurança da população local, muito pelo contrário, assegurando que a presença das instituições religiosas no local era um fator positivo para a região.O Deputado Leonardo Prudente fez uma exposição histórica do projeto.Colocada em votação, a proposta objeto desta Audiência Pública foi aceita e aprovada à unanimidade e por aclamação. Diante desta manifestação dos presentes, foi pedido pelo presidente da seção que se por ventura houvesse alguém contrário ao projeto que se manifestasse, para que fossem dirimidas dúvidas existentes. Não houve manifestação. Assim, o Administrador Nilo Cerqueira encerrou a Audiência, expressando sua satisfação com o resultado obtido.Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia 04 de setembro de 2008, foram encerrados os trabalhos, encerrando-se assim, a Audiência Pública realizada com a finalidade já exposta. Eu, Wiler Soares de Souza, chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, mat. 160381-7, lavrei a presente ata, submetendo-a aos presentes que a aprovaram. Fazem parte desta ata de presentes, será assinada pelo Senhor Administrador Regional Sudoeste/Octogonal, auditório das instalações do Colégio CIMAM, Brasília-DF, 04 de setembro de 2008. Abenílio Aires Cerqueira,Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 22 DE AGOSTO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS, para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2009, entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa TALENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMÉRCIO LTDA, de acordo com os termos constantes do processo 150.001538/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

FUNDO DE APOIO À CULTURA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 20 de agosto de 2009.

AÇÕES EDUCATIVAS

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de 2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de

Avaliação dos projetos relativos à área de AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, composta por Marta Gomes de Almeida Icó - Coordenador da Comissão, Ana Cristina Pinheiro Campos e Luciana de Maya Ricardo apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 776 (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 332 (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 923 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 875 (Art. 6 § 2º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 567 - (Art. 3 § 2º). 3) PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) VALOR ATÉ R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR PROJETO: Não houve inscrição nesta subárea. 3.2) VALOR A PARTIR R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) ATÉ R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) POR PROJETO: INSCRIÇÃO 120 - 208,83 – 28 - 236,83 - 86,12 – Aprovado. 3.3) VALOR A PARTIR R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) ATÉ R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) POR PROJETO: INSCRIÇÃO 724 – 245 – 30 – 275 – 100 - Aprovado. INSCRIÇÃO 479 - 219,33 – 24 - 243,33 - 88,48 - Aprovado. INSCRIÇÃO 766 - 192,5 – 17 - 209,5 - 76,18 - Aprovado. INSCRIÇÃO 15 - 179,67 - 27,5 - 207,17 - 75,33 - Aprovado. INSCRIÇÃO 143 - 121,33 – 24 - 145,33 - 52,85 - Reprovado. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

ARTES CÊNICAS - TEATRO

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de 2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de Avaliação dos projetos relativos à área de ARTES CÊNICAS - TEATRO, composta por Pablo Peixoto de Souza (Coordenador da Comissão), Júlia Guedes Frazão e Divino Gomes Dias apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 241 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 338, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 490, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 651, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 773, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 798, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 72, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 111, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 519, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 586, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 804, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 894, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 43, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 274, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 689, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 765, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 904, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 796, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 6 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 14, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 317 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 427, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 436, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 810, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 103, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 296, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 355, (Art. 7 § 1º). INSCRIÇÃO 497, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 681, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 828(Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 845, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 896, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 902, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 353(Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 847, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 854 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 741(Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 835, (Art. 14 § 3º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 278, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 92, (Art. 7 § 2º). INSCRIÇÃO 383, (Art. 7 § 2º). INSCRIÇÃO 472, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 685, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 872, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 9, (Art. 7 § 2º). PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) FOMENTO - GRANDE PORTE: INSCRIÇÃO 394 - 228,67 – 20 - 248,67 - 90,42 - Aprovado. INSCRIÇÃO 768 - 198,33 – 20 - 218,33 - 79,39 - Aprovado. INSCRIÇÃO 384 - 191,33 – 25 - 216,33 - 78,67 - Aprovado. INSCRIÇÃO 442 - 175 – 25 – 200 - 72,73 - Aprovado. INSCRIÇÃO 434 - 156,33 – 26 - 182,33 - 66,3 - Aprovado. INSCRIÇÃO 826 - 156,33 – 22 - 178,33 - 64,85 - Aprovado. INSCRIÇÃO 66 - 163,33 – 5 - 168,33 - 61,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 216 - 109,67 – 25 - 134,67 - 48,97 - Reprovado. 3.2) CAPACITAÇÃO E PESQUISA - PEQUENO PORTE: não houve inscrição para esta subárea. 3.3) FOMENTO - MÉDIO PORTE: INSCRIÇÃO 373 – 210 – 20 – 230 - 83,64 - Aprovado. INSCRIÇÃO 463 - 207,67 – 22 - 229,67 - 83,52 - Aprovado. INSCRIÇÃO 699 - 205,33 – 22 - 227,33 - 82,67 - Aprovado. INSCRIÇÃO 419 - 198,33 – 22 - 220,33 - 80,12 - Aprovado. INSCRIÇÃO 568 – 182 – 30 – 212 - 77,09 - Aprovado. INSCRIÇÃO 866 - 191,33 – 20 - 211,33 - 76,85 - Aprovado. INSCRIÇÃO 903 - 168; 29 – 197 - 71,64 - Aprovado. 3.4) FOMENTO - PEQUENO PORTE: INSCRIÇÃO 360 – 217 – 24 – 241 - 87,64 - Aprovado. INSCRIÇÃO 598 – 210 – 27 – 237 - 86,18 - Aprovado. INSCRIÇÃO 108 – 196 – 28 – 224 - 81,45 - Aprovado. INSCRIÇÃO 12 - 191,33 – 25 - 216,33 - 78,67 - Aprovado. INSCRIÇÃO 523 - 184,33 – 28 - 212,33 - 77,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 597 - 175; 28 – 203 - 73,82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 926 – 182 – 20 – 202 - 73,45 - Aprovado. INSCRIÇÃO 123 - 165,67 – 26 - 191,67 - 69,7 - Aprovado.

INSCRIÇÃO 799 – 175 – 14 – 189 - 68,73 - Aprovado. INSCRIÇÃO 807 - 165,67 – 11 - 176,67 - 64,24 - Aprovado. INSCRIÇÃO 389 – 154 – 20 – 174 - 63,27 - Aprovado. 3.4) DIFUSÃO - GRANDE PORTE: INSCRIÇÃO 612 – 217 – 26 – 243 - 88,36 - Aprovado. INSCRIÇÃO 759 – 203 – 21 – 224 - 81,45 - Aprovado. INSCRIÇÃO 877 - 186,67 – 21 - 207,67 - 75,52 - Aprovado. INSCRIÇÃO 414 - 179,67 – 20 - 199,67 - 72,61 - Aprovado. INSCRIÇÃO 913 – 161 – 17 – 178 - 64,73 - Aprovado. INSCRIÇÃO 603 - 186,67 – 24 - 210,67 - 76,61 - Aprovado. 3.5) DIFUSÃO - MÉDIO PORTE: INSCRIÇÃO 279 – 210 – 23 – 233 - 84,73 - Aprovado. INSCRIÇÃO 222 – 203 – 25 – 228 - 82,91 - Aprovado. INSCRIÇÃO 393 - 198,33 – 26 - 224,33 - 81,58 - Aprovado. INSCRIÇÃO 911 - 193,67 – 22 - 215,67 - 78,42 - Aprovado. INSCRIÇÃO 721 - 128,33 – 15 - 143,33 - 52,12 - Reprovado. INSCRIÇÃO 349 – 105 – 18 – 123 - 44,73; Reprovado; 3.6) DIFUSÃO - PEQUENO PORTE: INSCRIÇÃO 915 - 214,67 – 27 - 241,67 - 87,88 – Aprovado. 3.7) CAPACITAÇÃO E PESQUISA - GRANDE PORTE: INSCRIÇÃO 424 – 210 – 29 – 239 - 86,91 – Aprovado. 3.8) CAPACITAÇÃO E PESQUISA - MÉDIO PORTE: INSCRIÇÃO 21 - 207,67 – 29 - 236,67 - 86,06 - Aprovado. INSCRIÇÃO 186 - 205,33 – 29 - 234,33 - 85,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 314 - 177,33 – 27 - 204,33 - 74,3 - Aprovado. INSCRIÇÃO 382 - 165,67 – 16 - 181,67 - 66,06 - Aprovado. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

ARTES VISUAIS

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de 2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de Avaliação dos projetos relativos à área de ARTES VISUAIS, composta por Sônia Maria Montagner - Coordenadora da Comissão (Coordenador da Comissão), Glênio da Luz Lima e Dulcineia Schunck, apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 192, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 650, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 54, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 459, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 78, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 179, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 632, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 919, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 156, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 238, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 554, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 546, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 189, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 574, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 584, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 898, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 513, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 446, (Art. 14 § 3º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 292, (Art. 6 § 2º). 3) PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) ARTE-EDUCAÇÃO: INSCRIÇÃO 830 - 169,17 - 24,5 - 193,67 - 70,42 – Aprovado. 3.2) CATÁLOGO/ LIVRO DE ARTES VISUAIS ABAIXO DE 120 PÁGINAS: INSCRIÇÃO 779 - 219,33 - 27,8 - 247,13 - 89,87 - Aprovado. INSCRIÇÃO 647 - 225,17 - 20,5 - 245,67 - 89,33 - Aprovado. INSCRIÇÃO 181 - 212,33 - 26,5 - 238,83 - 86,85 - Aprovado. INSCRIÇÃO 439 – 196 – 26 – 222 - 80,73 - Aprovado. 3.3) CATÁLOGO/LIVRO DE ARTES VISUAIS ACIMA DE 120 PÁGINAS: INSCRIÇÃO 377 - 233,33 - 25,5 - 258,83 - 94,12 - Aprovado. INSCRIÇÃO 258 – 210 – 30 – 240 - 87,27 - Aprovado. INSCRIÇÃO 351 - 208,83 - 25,5 - 234,33 - 85,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 542 - 199,5 – 25 - 224,5 - 81,64 - Aprovado. INSCRIÇÃO 445 - 191,33 – 18 - 209,33 - 76,12 - Aprovado. 3.4) EXPOSIÇÕES COLETIVAS: INSCRIÇÃO 548 - 205,33 - 26,5 - 231,83 - 84,3 – Aprovado. 3.5) EXPOSIÇÕES INDIVIDUAIS DE GRANDE PORTE: INSCRIÇÃO 580 - 211,17 – 29 - 240,17 - 87,33 - Aprovado. INSCRIÇÃO 473 – 196 – 25 – 221 - 80,36 - Aprovado. INSCRIÇÃO 672 - 189,7 - 20,5 - 210,2 - 76,44 - Aprovado. 3.6) EXPOSIÇÕES INDIVIDUAIS DE PEQUENO PORTE: INSCRIÇÃO 49 - 212,33 - 24,5 - 236,83 - 86,12 – Aprovado. INSCRIÇÃO 359 - 177,33 - 24,5 - 201,83 - 73,39 – Aprovado. 3.7) LIVROS DE TEORIA & PESQUISA: INSCRIÇÃO 267 - 228,67 - 26,5 - 255,17 - 92,79 – Aprovado. 3.8) OFICINAS LOCAIS: INSCRIÇÃO 275 - 240,33 - 25,5 - 265,83 - 96,67 – Aprovado. INSCRIÇÃO 499 - 219,33 – 24 - 243,33 - 88,48 – Aprovado. 3.9) PASSAGENS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: Não houve inscrição para esta subárea. 3.10) PESQUISA EM ARTE: Não houve inscrição para esta subárea. 3.11) PRÊMIOS E SALÕES LOCAIS E NACIONAIS: INSCRIÇÃO 607 – 231 – 25 - 256 - 93,09 - Aprovado. INSCRIÇÃO 224 - 219,33 – 30 - 249,33 - 90,67 – Aprovado. INSCRIÇÃO 407 - 185,5 - 25,5 – 211 - 76,73 – Aprovado. 3.12) PROJETO DE RELEVÂNCIA CULTURAL INDIVIDUAL OU COLETIVO: INSCRIÇÃO 543 – 231 – 24 – 255 - 92,73 – Aprovado. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

CINEMA E VÍDEO

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de 2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de Avaliação dos projetos relativos à área de CINEMA E VÍDEO, composta por Fernando Adolfo Cardoso de Andrade (Coordenador da Comissão), Wanderlei José da Silva e Manfredo Pereira Caldas apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação) INSCRIÇÃO 620 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 185 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 385 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 858 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 708, (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 635 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 228 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 771 (Art. 8); INSCRIÇÃO 901 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 467 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 873 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 198 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 337 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 792 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 172 (Art. 7 § 1º); INSCRIÇÃO 260 (Art. 6 § 2º); INSCRIÇÃO 600 (Art. 6 § 2º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B: (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação) INSCRIÇÃO 619 (Art. 6 § 2º). 3) PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) AUTORAÇÃO E REPLICAGEM (MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS) DE OBRAS DE LONGA METRAGEM EM DVD: INSCRIÇÃO 303 - 245 – 29 – 274 - 99,64 – Aprovado. INSCRIÇÃO 565 - 240,33 - 25 - 265,33 - 96,48 – Aprovado. INSCRIÇÃO 134 - 201,83 – 23 - 224,83 - 81,76 - Aprovado; INSCRIÇÃO 129 - 169,17 – 16 - 185,17 - 67,33 – Aprovado. 3.2) DESENVOLVIMENTO DE PROJETO (LONGA-METRAGEM): INSCRIÇÃO 438 - 240,33 – 28 - 268,33 - 97,58 – Aprovado. INSCRIÇÃO 236 - 228,67 – 29 - 257,67 - 93,7 – Aprovado. INSCRIÇÃO 178 - 232,17 – 23 - 255,17 - 92,79 – Aprovado. INSCRIÇÃO 577 - 219,33 – 26 - 245,33 - 89,21 – Aprovado. INSCRIÇÃO 312 - 218,17 - 26,5 - 244,67 - 88,97 – Aprovado. INSCRIÇÃO 761 - 208,83 - 20,8 - 229,63 - 83,5 – Aprovado. INSCRIÇÃO 458 - 200,67 – 25 - 225,67 - 82,06 – Aprovado. INSCRIÇÃO 760 – 182 - 20,5 - 202,5 - 73,64 – Aprovado. INSCRIÇÃO 668 - 143,5 - 21,5 – 165 – 60 – Aprovado. 3.3) FINALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM 35 MM: INSCRIÇÃO 259 – 245 – 30 – 275 – 100 – Aprovado. INSCRIÇÃO 285 - 240,33 – 28 - 268,33 - 97,58 – Aprovado. INSCRIÇÃO 667 - 228,67 – 27 - 255,67 - 92,97 – Aprovado. INSCRIÇÃO 266 – 224 – 26 – 250 - 90,91 – Aprovado. INSCRIÇÃO 486 - 233,57 – 16 - 249,57 - 90,75 – Aprovado. INSCRIÇÃO 469 – 196 – 19 – 215 - 78,18 – Aprovado. INSCRIÇÃO 814 – 70 – 18 – 88 – 32 – Reprovado. 3.4) FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM 35 MM: não houve inscrição nesta sub área. 3.5) LANÇAMENTO DE OBRA DE LONGA METRAGEM EM 35 MM: INSCRIÇÃO 183 – 245 – 30 – 275 – 100 – Aprovado. INSCRIÇÃO 42 - 240,33 – 29 - 269,33 - 97,94 – Aprovado. 3.6) REALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM EM 35 MM: INSCRIÇÃO 634 - 233,33 – 28 - 261,33 - 95,03 – Aprovado. INSCRIÇÃO 643 - 227,5 – 25 - 252,5 - 91,82 – Aprovado. INSCRIÇÃO 547 - 219,33 – 30 - 249,33 - 90,67 – Aprovado. INSCRIÇÃO 280 - 205,33 - 22,5 - 227,83 - 82,85 – Aprovado. INSCRIÇÃO 697 - 193,67 - 24,5 - 218,17 - 79,33 – Aprovado. INSCRIÇÃO 649 - 192,5 - 22,8 - 215,3 - 78,29 – Aprovado. INSCRIÇÃO 576 - 177,33 – 24 - 201,33 - 73,21 – Aprovado. INSCRIÇÃO 719 - 177,33 – 23 - 200,33 - 72,85 – Aprovado. INSCRIÇÃO 71 - 170,33 – 24 - 194,33 - 70,67 – Aprovado. INSCRIÇÃO 99 - 164,5 - 26,5 – 191 - 69,45 – Aprovado. INSCRIÇÃO 852 - 156,33 – 19 - 175,33 - 63,76 – Aprovado. 3.7) REALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM EM VÍDEO: INSCRIÇÃO 541 - 240,33 – 28 - 268,33 - 97,58 – Aprovado. INSCRIÇÃO 251 - 211,17 – 23 - 234,17 - 85,15 – Aprovado. INSCRIÇÃO 247 - 199,97 – 23 - 222,97 - 81,08 – Aprovado. INSCRIÇÃO 265 - 194,83 - 21,5 - 216,33 - 78,67 – Aprovado. INSCRIÇÃO 504 – 189 – 20 – 209 – 76 – Aprovado. INSCRIÇÃO 288 - 179,67 - 21,5 - 201,17 - 73,15 – Aprovado. INSCRIÇÃO 276 – 168 – 22 – 190 - 69,09 – Aprovado. INSCRIÇÃO 729 - 166,83 – 19 - 185,83 - 67,58 – Aprovado. INSCRIÇÃO 882 - 150,5 - 18,5 – 169 - 61,45 – Aprovado. 3.8) REALIZAÇÃO DE OBRA CINEMATOGRAFICA DE LONGA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO: INSCRIÇÃO 423 - 214,67 – 30 - 244,67 - 88,97 – Aprovado. INSCRIÇÃO 555 - 185,5 – 22 - 207,5 - 75,45 – Aprovado. INSCRIÇÃO 441 - 171,5 – 24 - 195,5 - 71,09 – Aprovado. INSCRIÇÃO 411 - 157,5 – 24 - 181,5 – 66 – Aprovado. INSCRIÇÃO 684 - 149,33 – 20 - 169,33 - 61,58 – Aprovado. INSCRIÇÃO 900 - 124,83 - 15 - 139,83 - 50,85 – Reprovado. INSCRIÇÃO 893 - 121,33 – 15 - 136,33 - 49,58 – Reprovado. 3.9) REALIZAÇÃO DE OBRA DE OBRA DE LONGA-METRAGEM EM DOC TV DE 26 MIN OU 52 MIN: INSCRIÇÃO 624 - 231 – 27 – 258 - 93,82 – Aprovado. INSCRIÇÃO 396 - 226,33 – 30 - 256,33 - 93,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 107 - 204,17 – 21 - 225,17 - 81,88 - Aprovado. INSCRIÇÃO 645 - 200,67 – 21 - 221,67 - 80,61 - Aprovado. INSCRIÇÃO 627 - 191,33 – 22 - 213,33 - 77,58 - Aprovado. INSCRIÇÃO 200 - 183,17 - 24,5 - 207,67 - 75,52 - Aprovado. INSCRIÇÃO 750 - 188,53 – 18 - 206,53 - 75,1 - Aprovado. INSCRIÇÃO 170 - 173,83 – 23 - 196,83 - 71,58 - Aprovado. INSCRIÇÃO 747 - 108,5 – 17 - 125,5 - 45,64 - Reprovado. 3.10) REALIZAÇÃO DE VIDEOFONOGRÁFICA MUSICAL (VÍDEO CLIP): não houve inscrição nesta sub área. 3.11) REALIZAÇÃO DE VIDEOFONO-

GRÁFICA VÍDEO EXPERIMENTAL: não houve inscrição nesta sub área. 3.12) REALIZAÇÃO DE OBRA LONGA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO DE FICÇÃO E ANIMAÇÃO: INSCRIÇÃO 834 – 245 – 30 – 275 – 100 – Aprovado. INSCRIÇÃO 488 - 236,83 – 25 - 261,83 - 95,21 – Aprovado. INSCRIÇÃO 622 - 204,17 – 18 - 222,17 - 80,79 – Aprovado. INSCRIÇÃO 173 - 176,17 – 22 - 198,17 - 72,06 – Aprovado. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

CIRCO E CULTURA POPULAR

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de 2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de Avaliação dos projetos relativos à área de CIRCO E CULTURA POPULAR, composta por Luis Carlos Oliveira de Araújo (Coordenador da Comissão), Eleuza de Souza Ribeiro e José Carlos Couto de Carvalho Filho apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 660, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 592, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 595, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 698, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 352, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 867, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 550, (Art. 14 § 3º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 137, (Art. 6 § 2º). 3) PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) CIRCO - DIFUSÃO - GRANDE PORTE: INSCRIÇÃO 573 - 192,5 – 26 - 218,5 - 79,45 - Aprovado. INSCRIÇÃO 269 - 172,67 - 25,5 - 198,17 - 72,06 - Aprovado. 3.2) CIRCO - DIFUSÃO - MÉDIO PORTE: INSCRIÇÃO 431 - 171,5 – 25 - 196,5 - 71,45 - Aprovado. INSCRIÇÃO 636 - 158,67 – 24 - 182,67 - 66,42 - Aprovado. 3.3) CIRCO - DIFUSÃO - PEQUENO PORTE: INSCRIÇÃO 735 - 178,5 - 27,5 – 206 - 74,91 – Aprovado. 3.4) CIRCO - FOMENTO - GRANDE PORTE: INSCRIÇÃO 665 - 180,83 - 25,5 - 206,33 - 75,03 – Aprovado. INSCRIÇÃO 742 - 169,17 – 25 - 194,17 - 70,61 – Aprovado. 3.5) CIRCO - FOMENTO - MÉDIO PORTE: INSCRIÇÃO 631 - 186,67 - 27,5 - 214,17 - 77,88 - Aprovado. INSCRIÇÃO 879 - 158,67 - 27,5 - 186,17 - 67,7 - Aprovado. 3.6) CIRCO - FOMENTO - PEQUENO PORTE: Não houve inscrição para esta subárea. 3.7) CIRCO - FORMAÇÃO - INTERCÂMBIO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS: INSCRIÇÃO 331 – 189 – 23 – 212 - 77,09 - Aprovado. INSCRIÇÃO 738 - 158,67 - 25,5 - 184,17 - 66,97 - Aprovado. 3.8) CIRCO - MOSTRAS DE FESTIVAIS: INSCRIÇÃO 605 - 215,83 – 29 - 244,83 - 89,03 - Aprovado. INSCRIÇÃO 485 - 164,5 – 15 - 179,5 - 65,27 - Aprovado. 3.9) CIRCO - PRESERVAÇÃO - PROJETO DE PESQUISA/RESGATE/REGISTRO: INSCRIÇÃO 308 - 186,67 – 27 - 213,67 - 77,7 – Aprovado. 3.10) CIRCO - RESPONSABILIDADE SOCIAL - MÉDIO PORTE: INSCRIÇÃO 294 - 204,17 – 27 - 231,17 - 84,06 – Aprovado. INSCRIÇÃO 154 - 171,5 - 24,5 – 196 - 71,27 – Aprovado. 3.11) CIRCO - RESPONSABILIDADE SOCIAL - PEQUENO PORTE: Não houve inscrição para esta subárea. 3.12) CULTURA POPULAR – CIRCULAÇÃO: INSCRIÇÃO 381 - 177,33 - 23,5 - 200,83 - 73,03 - Aprovado. INSCRIÇÃO 820 - 155,17 - 19,5 - 174,67 - 63,52 - Aprovado. 3.13) CULTURA POPULAR - FESTIVAIS, ENCONTROS E MOSTRAS DE GRANDE PORTE: INSCRIÇÃO 822 - 185,5 – 25 - 210,5 - 76,55 - Aprovado. INSCRIÇÃO 653 - 165,67 – 26 - 191,67 - 69,7 - Aprovado. INSCRIÇÃO 662 - 117,83 – 20 - 137,83 - 50,12 - Reprovado. INSCRIÇÃO 566 – 112 - 17,5 - 129,5 - 47,09 - Reprovado. 3.14) CULTURA POPULAR - FESTIVAIS, ENCONTROS E MOSTRAS DE PEQUENO PORTE: INSCRIÇÃO 825 - 176,17 – 25 - 201,17 - 73,15 – Aprovado. 3.15) CULTURA POPULAR - MANUTENÇÃO DE GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA POPULAR: Não houve inscrição para esta subárea. 3.16) CULTURA POPULAR – OFICINAS: INSCRIÇÃO 608 - 183,17 – 25 - 208,17 - 75,7 - Aprovado. INSCRIÇÃO 516 - 177,33 – 25 - 202,33 - 73,58 - Aprovado. INSCRIÇÃO 857 - 178,5 – 19 - 197,5 - 71,82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 812 - 164,5 – 22 - 186,5 - 67,82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 849 - 157,5 – 25 - 182,5 - 66,36 - Aprovado. INSCRIÇÃO 518 - 121,33 - 23,5 - 144,83 - 52,67 - Reprovado. 3.17) CULTURA POPULAR – PESQUISA: Não houve inscrição para esta subárea. 3.18) CULTURA POPULAR – REGISTROS: INSCRIÇÃO 125 - 178,97 – 23 - 201,97 - 73,44 - Aprovado. INSCRIÇÃO 838 - 151,67 – 25 - 176,67 - 64,24 - Aprovado. INSCRIÇÃO 328 - 114,33 - 17,5 - 131,83 - 47,94 - Reprovado. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

DANÇA

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de

2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de Avaliação dos projetos relativos à área de DANÇA, composta por Suselaine Serejo Martinelli (Coordenadora da Comissão), João Carlos Moreira Corrêa e Samantha Maria Lemes de Oliveira apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 321(Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 524, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 571, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 824, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 908, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 453, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 629, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 105, (Art. 6 § 2º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B: não houve indeferimento na avaliação do Envelope B. 3) PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) ARTE/EDUCAÇÃO: INSCRIÇÃO 639 - 194,83 - 26 - 220,83 - 80,3 – Aprovado. INSCRIÇÃO 663 - 187,83 - 20 - 207,83 - 75,58 – Aprovado. INSCRIÇÃO 96 - 179,67 - 25 - 204,67 - 74,42 – Aprovado. INSCRIÇÃO 676 - 179,67 - 20 - 199,67 - 72,61 – Aprovado. INSCRIÇÃO 253 - 169,17 - 23,5 - 192,67 - 70,06 – Aprovado. 3.2) FESTIVAIS/MOSTRAS/SEMINÁRIOS/FÓRUNS: INSCRIÇÃO 302 - 203,47 - 25,5 - 228,97 - 83,26 - Aprovado. INSCRIÇÃO 127 - 196,93 - 26,2 - 223,13 - 81,14 - Aprovado. INSCRIÇÃO 106 - 188,77 - 24 - 212,77 - 77,37 - Aprovado. 3.3) MONTAGEM DE ESPETÁCULOS: INSCRIÇÃO 788 - 200,67 - 28,5 - 229,17 - 83,33 - Aprovado. INSCRIÇÃO 226 - 194,83 - 26,5 - 221,33 - 80,48 - Aprovado. INSCRIÇÃO 868 - 185,03 - 24 - 209,03 - 76,01 - Aprovado. INSCRIÇÃO 167 - 181,07 - 24,7 - 205,77 - 74,82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 89 - 169,17 - 25 - 194,17 - 70,61 - Aprovado. INSCRIÇÃO 862 - 165,67 - 27 - 192,67 - 70,06 - Aprovado. INSCRIÇÃO 432 - 152,83 - 24 - 176,83 - 64,3 - Aprovado. INSCRIÇÃO 477 - 129,03 - 22 - 151,03 - 54,92 - Reprovado. 3.4) PASSAGENS/HOSPEDAGENS/ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: INSCRIÇÃO 748 - 154 - 19 - 173 - 62,91 – Aprovado. 3.5) PROJETO NAS CATEGORIAS DE TEMPORADAS/CIRCULAÇÃO: Não houve inscrição nesta sub área. 3.6) PROJETOS DE ABORDAGEM MÚLTIPLA - MODULO I: Não houve inscrição nesta sub área. 3.7) PROJETOS DE ABORDAGEM MÚLTIPLA - MODULO II: Não houve inscrição nesta sub área. 3.8) PROJETOS DE ABORDAGEM MÚLTIPLA - MODULO III: INSCRIÇÃO 714 – 180,37 – 28 – 208,37 – 75 ,77 – Aprovado. 3.9) PROJETOS DE ABORDAGEM MÚLTIPLA - MODULO IV: INSCRIÇÃO 610 - 162,17 - 25,9 - 188,07 - 68,39 – Aprovado. INSCRIÇÃO 287 - 158,67 - 25,5 - 184,17 - 66,97 – Aprovado. 3.10) PROJETOS DE ABORDAGEM MÚLTIPLA - MODULO V: INSCRIÇÃO 678 - 219,33 - 26,3 - 245,63 - 89,32 - Aprovado. INSCRIÇÃO 304 - 217 - 28,3 - 245,3 - 89,2 - Aprovado. INSCRIÇÃO 305 - 203 - 29,5 - 232,5 - 84,55 - Aprovado. INSCRIÇÃO 860 - 192,5 - 26 - 218,5 - 79,45 - Aprovado. INSCRIÇÃO 255 - 179,67 - 25 - 204,67 - 74,42 - Aprovado. 3.11) REGISTRO/MEMÓRIA/PUBLICAÇÕES: INSCRIÇÃO 152 - 180,37 - 9 - 189,37 - 68,86 - Aprovado. INSCRIÇÃO 670 - 116,67 - 25 - 141,67 - 51,52 – Reprovado. 3.12) RESIDÊNCIA OU SUSTENTABILIDADE DE GRUPOS ARTÍSTICOS: INSCRIÇÃO 295 - 196 - 28 - 224 - 81,45 – Aprovado. INSCRIÇÃO 679 - 184,33 - 27 - 211,33 - 76,85 - Aprovado. INSCRIÇÃO 817 - 176,87 - 24 - 200,87 - 73,04 - Aprovado. INSCRIÇÃO 208 - 142,8 - 23,9 - 166,7 - 60,62 - Aprovado. 3.13) VÍDEO-DANÇA: INSCRIÇÃO 204 - 185,27 - 27,9 - 213,17 - 77,52 - Aprovado. INSCRIÇÃO 694 - 181,07 - 27,2 - 208,27 - 75,73 - Aprovado. INSCRIÇÃO 675 - 162,17 - 27 - 189,17 - 68,79 - Aprovado. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

GESTÃO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO,

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de 2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de Avaliação dos projetos relativos à área de GESTÃO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO, composta por Elaine Antunes Ruas - Coordenadora da Comissão, Cleri Fichberg e Johanne Elizabeth Hald Madsen apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 291, (Art. 8). INSCRIÇÃO 509, (Art. 6 § 2º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 483, (Art. 7 § 2º). INSCRIÇÃO 709, (Art. 14 § 3º). 3) PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) CAPACITAÇÃO - CONTINUADA: INSCRIÇÃO 482 – 161 – 27 – 188 - 68,36 – Aprovado. INSCRIÇÃO 51 - 156,33 – 30 - 186,33 - 67,76 – Aprovado. INSCRIÇÃO 113 - 142,33 – 30 - 172,33 - 62,67 – Aprovado. 3.2) CAPACITAÇÃO - PONTUAL: INSCRIÇÃO 859 – 203 – 30 – 233 - 84,73 – Aprovado. 3.3) GESTÃO: INSCRIÇÃO 617 - 206,5 – 19 - 225,5 – 82 – Aprovado. INSCRIÇÃO 874 - 135,33 – 29 - 164,33 - 59,76 – Reprovado. 3.4) PESQUI-

SA: INSCRIÇÃO 207 – 224 – 30 – 254 - 92,36 – Aprovado. INSCRIÇÃO 615 - 222,83 – 15 - 237,83 - 86,48 – Aprovado. INSCRIÇÃO 147 - 193,67 – 27 - 220,67 - 80,24 – Aprovado. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

LITERATURA

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de 2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de Avaliação dos projetos relativos à área de LITERATURA, composta por João Carlos Taveira (Coordenador da Comissão), Maria do Carmo Caldas de Araújo Góes e Luiz Artur Toribio apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 309, Não atendeu a exigência do anexo IV do formulário padrão de acordo com o Art. 17 do decreto 30.330/2009. INSCRIÇÃO 372, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 375, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 716, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 769, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 803, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 163, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 2, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 41, (Art. 7 § 1º). INSCRIÇÃO 343, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 718, Não atendeu a exigência do anexo IV do formulário padrão de acordo com o Art. 17 do decreto 30.330/2009. INSCRIÇÃO 4, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 36, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 53, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 361, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 478, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 702, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 710, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 35, Não atendeu a exigência do anexo IV do formulário padrão de acordo com o Art. 17 do decreto 30.330/2009. INSCRIÇÃO 150, (Art. 14 § 3º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): Não houve inscrição desclassificada na avaliação do Envelope B. 3) PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) PROJETO DE GRANDE PORTE: INSCRIÇÃO 252 - 192,03 – 28 - 220,03 - 80,01 – Aprovado. INSCRIÇÃO 832 - 194,83 - 23,5 - 218,33 - 79,39 - Aprovado. INSCRIÇÃO 233 – 189 – 23 – 212 - 77,09 – Aprovado. INSCRIÇÃO 38 - 184,33 - 23,5 - 207,83 - 75,58 – Aprovado. INSCRIÇÃO 268 - 170,33 - 28,5 - 198,83 - 72,3 – Aprovado. INSCRIÇÃO 13 - 172,67 - 22,5 - 195,17 - 70,97 – Aprovado. INSCRIÇÃO 401 - 163,33 – 29 - 192,33 - 69,94 – Aprovado. INSCRIÇÃO 315 - 172,67 - 13,5 - 186,17 - 67,7 – Aprovado. INSCRIÇÃO 601 - 155,87 - 21,5 - 177,37 - 64,5 – Aprovado. INSCRIÇÃO 128 - 96,83 – 16 - 112,83 - 41,03 – Reprovado. INSCRIÇÃO 187 - 94,5 - 12,5 – 107 - 38,91 – Reprovado. 3.2) PROJETO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA, À LEITURA E À CIRCULAÇÃO DO LIVRO: INSCRIÇÃO 398 - 207,67 - 28,5 - 236,17 - 85,88 – Aprovado. INSCRIÇÃO 391 - 173,83 – 16 - 189,83 - 69,03 – Aprovado. 3.3) PROJETO DE MÉDIO PORTE: INSCRIÇÃO 778 - 221,67 – 16 - 237,67 - 86,42 – Aprovado. INSCRIÇÃO 368 - 200,67 – 21 - 221,67 - 80,61 – Aprovado. INSCRIÇÃO 18 – 196 - 24,5 - 220,5 - 80,18 – Aprovado. INSCRIÇÃO 316 - 193,67 - 22,5 - 216,17 - 78,61 – Aprovado. INSCRIÇÃO 93 – 175 – 29 – 204 - 74,18 – Aprovado. INSCRIÇÃO 77 - 122,5 - 20,5 – 143 – 52 – Reprovado. INSCRIÇÃO 110 - 116,67 – 15 - 131,67 - 47,88 – Reprovado. 3.4) PROJETO DE PEQUENO PORTE: INSCRIÇÃO 435 – 210 - 29,5 - 239,5 - 87,09 – Aprovado. INSCRIÇÃO 61 - 210,93 - 25,5 - 236,43 - 85,98 – Aprovado. INSCRIÇÃO 151 - 187,83 – 28 - 215,83 - 78,48 – Aprovado. INSCRIÇÃO 466 – 182 – 27 – 209 – 76 – Aprovado. INSCRIÇÃO 63 - 179,9 - 22,5 - 202,4 - 73,6 – Aprovado. INSCRIÇÃO 433 - 171,5 – 27 - 198,5 - 72,18 – Aprovado. 3.5 PROJETO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL: INSCRIÇÃO 421 - 169,17 – 18 - 187,17 - 68,06 – Aprovado. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

MÚSICA

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de 2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de Avaliação dos projetos relativos à área de MÚSICA, composta por Daniel Sarkis Campos (Coordenador da Comissão), Sthel Nogueira da Gama e Norma Lílían Nascimento Marques Ramos de Freitas apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 223, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 339, (Art. 8). INSCRIÇÃO 493, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 494, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 545, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 654, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 821, (Art. 8). INSCRIÇÃO 206, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 450, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 575, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 3, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 90, (Art.

6 § 2º). INSCRIÇÃO 142, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 149, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 248, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 250, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 334, (Art. 8). INSCRIÇÃO 399, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 412, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 508, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 661, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 794, (Art. 4). INSCRIÇÃO 795, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 811, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 319, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 357, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 611, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 754, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 895, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 225, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 848, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 851, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 701, (Art. 6 § 2º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 354, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 740, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 885, (Art. 6 § 2º). 3) PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) APOIO PARA GRAVAÇÃO DE CD E DVD - SOLOS E DUOS: INSCRIÇÃO 57 - 189,23 - 27 - 216,23 - 78,63 - Aprovado. INSCRIÇÃO 109 - 185,03 - 27 - 212,03 - 77,1 - Aprovado. INSCRIÇÃO 503 - 178,73 - 28 - 206,73 - 75,18 - Aprovado. INSCRIÇÃO 640 - 168,93 - 29,5 - 198,43 - 72,16 - Aprovado. 3.2) APOIO PARA GRAVAÇÃO DE CD E DVD - GRUPOS (3 A 6 PESSOAS): INSCRIÇÃO 784 - 175 - 28 - 203 - 73,82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 818 - 171,03 - 28 - 199,03 - 72,38 - Aprovado. INSCRIÇÃO 664 - 171,5 - 27 - 198,5 - 72,18 - Aprovado. INSCRIÇÃO 239 - 166,83 - 28 - 194,83 - 70,85 - Aprovado. INSCRIÇÃO 193 - 166,83 - 26 - 192,83 - 70,12 - Aprovado. INSCRIÇÃO 240 - 164,73 - 27 - 191,73 - 69,72 - Aprovado. INSCRIÇÃO 793 - 163,33 - 27 - 190,33 - 69,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 180 - 150,97 - 28 - 178,97 - 65,08 - Aprovado. INSCRIÇÃO 336 - 151,67 - 27 - 178,67 - 64,97 - Aprovado. INSCRIÇÃO 715 - 151,67 - 27 - 178,67 - 64,97 - Aprovado. INSCRIÇÃO 452 - 149,33 - 28 - 177,33 - 64,48 - Aprovado. INSCRIÇÃO 155 - 151,67 - 25 - 176,67 - 64,24 - Aprovado. INSCRIÇÃO 124 - 145,83 - 27 - 172,83 - 62,85 - Aprovado. INSCRIÇÃO 780 - 156,33 - 15 - 171,33 - 62,3 - Aprovado. INSCRIÇÃO 583 - 143,5 - 25 - 168,5 - 61,27 - Aprovado. INSCRIÇÃO 781 - 138,83 - 26 - 164,83 - 59,94 - Reprovado. INSCRIÇÃO 327 - 141,17 - 17 - 158,17 - 57,52 - Reprovado. 3.3) APOIO PARA GRAVAÇÃO DE CD E DVD - GRUPOS (7 OU MAIS PESSOAS) : INSCRIÇÃO 526 - 192,5 - 22 - 214,5 - 78 - Aprovado. INSCRIÇÃO 813 - 179,67 - 29 - 208,67 - 75,88 - Aprovado. INSCRIÇÃO 449 - 176,17 - 30 - 206,17 - 74,97 - Aprovado. INSCRIÇÃO 921 - 177,33 - 28 - 205,33 - 74,67 - Aprovado. INSCRIÇÃO 917 - 178,27 - 26 - 204,27 - 74,28 - Aprovado. INSCRIÇÃO 455 - 176,24 - 28 - 204,24 - 74,27 - Aprovado. INSCRIÇÃO 408 - 175,23 - 28 - 203,23 - 73,9 - Aprovado. INSCRIÇÃO 418 - 171,5 - 28 - 199,5 - 72,55 - Aprovado. INSCRIÇÃO 481 - 170,8 - 28 - 198,8 - 72,29 - Aprovado. INSCRIÇÃO 416 - 168 - 29 - 197 - 71,64 - Aprovado. INSCRIÇÃO 415 - 165,67 - 28 - 193,67 - 70,42 - Aprovado. INSCRIÇÃO 527 - 165,43 - 28 - 193,43 - 70,34 - Aprovado. INSCRIÇÃO 581 - 163,57 - 27 - 190,57 - 69,3 - Aprovado. INSCRIÇÃO 569 - 161 - 27 - 188 - 68,36 - Aprovado. INSCRIÇÃO 563 - 152,83 - 28 - 180,83 - 65,76 - Aprovado. INSCRIÇÃO 539 - 141,17 - 28 - 169,17 - 61,52 - Aprovado. INSCRIÇÃO 736 - 149,33 - 19 - 168,33 - 61,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 464 - 142,33 - 24 - 166,33 - 60,48 - Aprovado. INSCRIÇÃO 300 - 126 - 25 - 151 - 54,91 - Reprovado. INSCRIÇÃO 739 - 120,17 - 25,5 - 145,67 - 52,97 - Reprovado. 3.4) APOIO PARA GRAVAÇÃO DE CD E DVD - APOIO PARA GRAVAÇÃO DE DVD: INSCRIÇÃO 646 - 193,2 - 28 - 221,2 - 80,44 - Aprovado. INSCRIÇÃO 25 - 192,27 - 27 - 219,27 - 79,73 - Aprovado. INSCRIÇÃO 161 - 184,33 - 27 - 211,33 - 76,85 - Aprovado. INSCRIÇÃO 11 - 181,3 - 28 - 209,3 - 76,11 - Aprovado. INSCRIÇÃO 707 - 180,83 - 28 - 208,83 - 75,94 - Aprovado. INSCRIÇÃO 785 - 189 - 19 - 208 - 75,64 - Aprovado. INSCRIÇÃO 390 - 178,97 - 27 - 205,97 - 74,9 - Aprovado. INSCRIÇÃO 212 - 177,33 - 28 - 205,33 - 74,67 - Aprovado. INSCRIÇÃO 277 - 176,63 - 27 - 203,63 - 74,05 - Aprovado. INSCRIÇÃO 133 - 174,3 - 28 - 202,3 - 73,56 - Aprovado. INSCRIÇÃO 69 - 175,7 - 25,5 - 201,2 - 73,16 - Aprovado. INSCRIÇÃO 297 - 159,83 - 30 - 189,83 - 69,03 - Aprovado. INSCRIÇÃO 158 - 163,1 - 26 - 189,1 - 68,76 - Aprovado. INSCRIÇÃO 829 - 161,47 - 26 - 187,47 - 68,17 - Aprovado. INSCRIÇÃO 122 - 159,37 - 28 - 187,37 - 68,13 - Aprovado. INSCRIÇÃO 626 - 156,1 - 28 - 184,1 - 66,95 - Aprovado. INSCRIÇÃO 789 - 155,87 - 28 - 183,87 - 66,86 - Aprovado. INSCRIÇÃO 80 - 155,17 - 28 - 183,17 - 66,61 - Aprovado. INSCRIÇÃO 839 - 154 - 27 - 181 - 65,82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 564 - 152,37 - 28 - 180,37 - 65,59 - Aprovado. INSCRIÇÃO 521 - 157,5 - 20 - 177,5 - 64,55 - Aprovado. INSCRIÇÃO 40 - 149,33 - 28 - 177,33 - 64,48 - Aprovado. INSCRIÇÃO 570 - 151,67 - 25 - 176,67 - 64,24 - Aprovado. INSCRIÇÃO 767 - 148,17 - 28 - 176,17 - 64,06 - Aprovado. INSCRIÇÃO 235 - 148,63 - 26,5 - 175,13 - 63,68 - Aprovado. INSCRIÇÃO 808 - 147 - 27 - 174 - 63,27 - Aprovado. INSCRIÇÃO 20 - 144,67 - 28 - 172,67 - 62,79 - Aprovado. INSCRIÇÃO 437 - 134,17 - 16 - 150,17 - 54,61 - Reprovado. 3.5) APOIO PARA MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTIVAIS - GRANDE PORTE: INSCRIÇÃO 310 - 189 - 27 - 216 - 78,55 - Aprovado. INSCRIÇÃO 537 - 171,5 - 18 - 189,5 - 68,91 - Aprovado. INSCRIÇÃO 379 - 164,5 - 25 - 189,5 - 68,91 - Aprovado. INSCRIÇÃO 791 - 162,17 - 27 - 189,17 - 68,79 - Aprovado. 3.6) APOIO PARA MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTIVAIS - MÉDIO PORTE: INSCRIÇÃO 502 - 189,93 - 28 - 217,93 - 79,25 - Aprovado. INSCRIÇÃO 621 - 185,5 - 28 - 213,5 - 77,64 -

Aprovado. INSCRIÇÃO 648 - 177,8 - 27 - 204,8 - 74,47 - Aprovado. INSCRIÇÃO 380 - 173,83 - 28 - 201,83 - 73,39 - Aprovado. INSCRIÇÃO 922 - 167,53 - 28 - 195,53 - 71,1 - Aprovado. INSCRIÇÃO 81 - 165,67 - 28 - 193,67 - 70,42 - Aprovado. INSCRIÇÃO 723 - 164,27 - 27 - 191,27 - 69,55 - Aprovado. 3.7) APOIO PARA MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTIVAIS - PEQUENO PORTE: INSCRIÇÃO 753 - 175 - 27 - 202 - 73,45 - Aprovado. INSCRIÇÃO 704 - 168 - 28 - 196 - 71,27 - Aprovado. 3.8) APOIO PARA VIAGENS - PASSAGENS E HOSPEDAGENS - VIAGENS NACIONAIS: Não houve inscrição nesta subárea. 3.9) APOIO PARA VIAGENS - PASSAGENS E HOSPEDAGENS - VIAGENS INTERNACIONAIS: Não houve inscrição nesta subárea. 3.10) APOIO PARA PROJETOS EDUCATIVOS - APOIO PARA PUBLICAÇÕES TÉCNICAS: INSCRIÇÃO 593 - 172,67 - 28 - 200,67 - 72,97 - Aprovado. INSCRIÇÃO 487 - 171,5 - 28 - 199,5 - 72,55 - Aprovado. 3.11) APOIO PARA PROJETOS EDUCATIVOS - APOIO PARA OFICINAS, PALESTRAS E CURSOS: INSCRIÇÃO 84 - 192,5 - 28 - 220,5 - 80,18 - Aprovado. INSCRIÇÃO 168 - 192,5 - 27 - 219,5 - 79,82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 692 - 189 - 28 - 217 - 78,91 - Aprovado. INSCRIÇÃO 772 - 185,97 - 28 - 213,97 - 77,81 - Aprovado. INSCRIÇÃO 587 - 185,03 - 28 - 213,03 - 77,47 - Aprovado. INSCRIÇÃO 725 - 183,63 - 28 - 211,63 - 76,96 - Aprovado. INSCRIÇÃO 196 - 177,1 - 28 - 205,1 - 74,58 - Aprovado. INSCRIÇÃO 683 - 177,33 - 21 - 198,33 - 72,12 - Aprovado. 3.12) APOIO PARA PROJETOS EDUCATIVOS - APOIO PARA COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ALUNOS: Não houve inscrição nesta subárea. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 744, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa ABL Turismo e Transporte Ltda, objeto do processo 370.000.476/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 967, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 54ª Reunião Extraordinária realizada em 31 de julho de 2009 resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada de 300m² para 330m² da empresa Restaurante Coisas da Roça Ltda Me, detentora do processo 370.000.401/2007.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 897/09 – COPEP/DF, de 06 de agosto de 2009, publicado no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2009, página 09, por conter erro em sua elaboração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 990, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

com o artigo 51 da Lei nº 4.179/2008 (LDO/2009) c/c. o artigo 2º, c) do Decreto nº 30.445, de 05/06/2009, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para custear despesa referente à elaboração de projetos executivos de instalações prediais, hidráulicas e sanitárias, elétricas e eletrônicas, mecânicas e de utilidades, prevenção e combate à incêndio, para obras de construção do Espaço Cultural do Choro, no setor de Divulgação Cultural, lote 03, em Brasília-DF, referente ao período de 11/09/2007 a 24/09/2007. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária: 3903.0016 – Reforma de Prédios e Próprios, Natureza de Despesa: 4490.92–Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100, credor: CRITÉRIO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas no processo 112.001.158/2009, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2009, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 DE JULHO DE 2003, e com o artigo 51 da Lei nº 4.179/2008 (LDO/2009) c/c. o artigo 2º, c) do Decreto nº 30.445, de 05/06/2009, reconheço a dívida no valor de R\$ 13.687,34 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para custear despesa referente à execução de serviços de drenagem pluvial no SHIS QI 18, Conjunto 08, Lago Sul, em Brasília-DF, referente ao período de 31/07/2008 a 29/08/2008. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária: 1110.0147 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal, Natureza de Despesa: 4490.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100, credor: PENTAG ENGENHARIA LTDA.

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 205, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	32203						47.148
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL							
09.272.0001.9004							
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 013941	6987						
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.01	0	206	47.148	
							47.148
2009AC00570		TOTAL					47.148

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	32203						47.148
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL							
09.272.0001.9004							
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 013941	6987						
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL							

	99	33.90.92	0	206	47.148	
						47.148
2009AC00570						TOTAL 47.148

PORTARIA Nº 206, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 460.000.672/2009 e 380.001.847/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101						1.528.248
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							
12.361.0142.2389							
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 000188	0001						
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP							
		99	33.90.39	0	103	1.528.248	
							1.528.248
2009AC00571		TOTAL					1.528.248

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902						2.300.000
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							
08.244.1461.6356							
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS (EP)							
Ref. 013443	0009						
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA - PROJETO ATENDA FAMÍLIA							
		99	33.50.39	0	100	2.300.000	
							2.300.000
2009AC00571		TOTAL					2.300.000

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101						1.528.248
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							
12.361.0142.2389							
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 000188	0001						
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP							
		99	33.50.39	0	103	1.528.248	
							1.528.248
2009AC00571		TOTAL					1.528.248

ANEXO	IV	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRESCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902						2.300.000
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							
08.244.1461.6356							
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS(EP)							
Ref. 013443	0009						
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA - PROJETO ATENDA FAMÍLIA							
		99	33.90.39	0	100	2.300.000	
							2.300.000
2009AC00571							TOTAL
							2.300.000

PORTARIA Nº 207, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 110.000.514/2009, 110.000.619/2009 e 392.004.694/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	1	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				1.000.000
15.451.0084.1110			EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 004041	1322		(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PROMORADIA CEF				
		99	44.90.51	3	300	1.000.000	
							1.000.000
280101/00001	28101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				8.216
15.451.0084.3023			PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO				
Ref. 011773	0001		(*) (EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO				
			PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 1				
		99	44.90.51	3	100	8.216	
							8.216
470101/00001	47101		SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				40.000
16.421.1501.2426			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO				
Ref. 013731	0029		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				

		99	33.90.39	0	100	40.000	40.000	
2009AC00576							TOTAL	1.048.216
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						1.000.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041	1322	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PROMORADIA CEF	99	44.90.52	0	300	1.000.000	1.000.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						8.216
15.451.0084.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO						
Ref. 011773	0001	(*) (EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	99	44.90.92	3	100	8.216	8.216
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 1						
470101/00001	47101	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						40.000
16.421.1501.2426		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 013731	0029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	40.000	40.000
2009AC00576							TOTAL	1.048.216

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O SUBSECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35/07, de 30 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Atribuir o código de identificação para formação, controle e informação de processos para o órgão abaixo discriminado, por se constituir integrante do Sistema de Comunicação Administrativa:

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Código: 366.

Art. 2º - A numeração inicial de processos para o órgão supramencionado será 000.001.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE VIEIRA FERRARI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Núcleo Regional de Sindicância, instituída na Ordem de Serviço nº 108, de 02 de julho de 2009, incumbido de apurar os fatos constantes do processo 270.002.020/2008.

Art. 2º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Núcleo Regional de Sindicância, instituída na Ordem de Serviço nº 108, de 02 de julho de 2009, incumbido de apurar os fatos constantes do processo 270.000.018/2004.

Art. 3º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Núcleo Regional de Sindicância, instituída na Ordem de Serviço nº 112, de 29 de abril de 2009, incumbido de apurar os fatos constantes do processo 270.002.741/2008.

Art. 4º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Núcleo Regional de Sindicância, instituída na Ordem de Serviço nº 108, de 02 de julho de 2009, incumbido de apurar os fatos constantes do processo 270.000.768/2009.

Art. 6º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Núcleo Regional de Sindicância, instituída na Ordem de Serviço nº 108, de 02 de julho de 2009, incumbido de apurar os fatos constantes do processo 270.001.420/2005.

Art. 7º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Núcleo Regional de Sindicância, instituída na Ordem de Serviço nº 108, de 02 de julho de 2009, incumbido de apurar os fatos constantes do processo 270.000.283/2004.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SCHIMIN

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao processo 277.000.788/2009, instituída pela Ordem de Serviço nº 21, de 26 de junho de 2009, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2009, página 37.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL LOPES DE SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 20 de agosto de 2009.

O Ordenador de Despesas desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o processo foi instruído com finalidade de pagamento de taxas de seguro obrigatório dos veículos desta SSP, do processo 050.000.295/2008, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, Caput da referida Lei, para a empresa FEDERAÇÃO NAC. DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 180, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR - GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL- DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão sindicante, designado pela Portaria nº 156, de 20 de julho de 2009, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, por trinta (30) dias, a contar de 23.08.09, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.007258/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

PORTARIA Nº 181, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR - GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL- DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão sindicante, designado pela Portaria nº 157, de 20 de julho de 2009, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância,

por trinta (30) dias, a contar de 23.08.09, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.007260/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

PORTARIA Nº 182, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR - GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL- DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão sindicante, designado pela Portaria nº 158, de 20 de julho de 2009, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, por trinta (30) dias, a contar de 23.08.09, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.007266/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR - GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL- DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão sindicante, designado pela Portaria nº 160, de 20 de julho de 2009, aditada pela Portaria nº 177, de 17 de agosto de 2009 que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, por trinta (30) dias, a contar de 22.08.09, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.019539/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E
SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere por meio do artigo 32, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, combinado com o artigo 1º da Instrução Normativa nº 02, de 12 de agosto de 2008, com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução nº 62, de 08 de junho de 2009, publicada no DODF nº 121, de 25 de junho de 2009, pág. 57, para apurar os fatos e suas circunstâncias de que trata o processo 361.002.780/2009, e determinar o arquivamento dos autos, não havendo em se falar em aplicação de qualquer sanção disciplinar ao acusado;

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISTON MARCOS DE PAULA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CORREGEDORIA

PROVIMENTO CG Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as atividades funcionais dos Procuradores do Distrito Federal.

O PROCURADOR-CORREGEDOR, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e Considerando as especificidades dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em prol da defesa do Distrito Federal em juízo ou em sede administrativa, nos quais pode haver informações e documentos reservados, de conhecimento restrito aos Procuradores do Distrito Federal; Considerando o preconizado no artigo 117, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável no âmbito do Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - As atividades desenvolvidas pelos Procuradores do Distrito Federal, tais como acompanhamento e despachos em autos suplementares e processos administrativos, manuseio, transporte e carga de feitos, conferência de publicações e controle de prazos, não poderão, nas dependências desta Casa Jurídica, ser cometidas a pessoas estranhas aos quadros da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo, em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do respectivo Procurador-Chefe.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

ETH CORDEIRO DE AGUIAR